



Rua Altino Serbeto de Barros 174, Itaigara
CEP: 41830-492, Salvador, BA
Telefax 3505 3434 www.fbb.br

REGULAMENTO

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Aprovado pelo Conselho Superior de Educação
em reunião Extraordinária em 15 de Outubro de 2021

**Salvador, BA
2021**



Faculdade Batista Brasileira -FBB

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades Complementares estão normatizadas pelas legislações expedidas pelo MEC por meio do Parecer CNE/CES n. 67/2003 e Resolução CNE/CES n. 02/2007. Constam no PDI, Regimento Geral e PPC dos cursos da Faculdade Batista Brasileira e possuem regulamento aprovado pelo Conselho Superior de Educação (CONSUPE/FBB).

CAPÍTULO I Do Objeto

Art. 1º. O presente Regulamento estabelece normas gerais para a política de organização e desenvolvimento das Atividades Complementares nos cursos de graduação da Faculdade Batista Brasileira - FBB, que contemplam esta atividade, ressalvadas as disposições específicas fixadas por cada curso e que não contrariem o quanto previsto neste regulamento e no Regimento Geral da Faculdade.

CAPÍTULO II Dos Objetivos e Caracterização

Art. 2º. O objetivo das Atividades Complementares é o enriquecimento da formação do aluno em sua área profissional e em outros campos de conhecimento, permitindo um grau de flexibilidade curricular que lhe faculte autonomia para dirigir sua formação profissional e cumprir as determinações quando regulamentadas pelo MEC.

Art. 3º. Os cursos, que exigem cumprimento de Atividades Complementares como condição para a integralização, devem ter seus regulamentos próprios publicados, o elenco de atividades válidas e suas respectivas cargas horárias e/ou pesos.

Art. 4º. As atividades complementares dos cursos da Faculdade Batista Brasileira compõem-se das seguintes atividades:

- I.** Disciplinas não previstas no currículo pleno dos cursos de graduação, ou disciplinas curriculares eletivas cursadas além das disciplinas eletivas obrigatórias;
- II.** Monitoria de ensino;
- III.** Estágios extracurriculares;
- IV.** Projetos e programas de pesquisa;

- V. Trabalhos publicados em congressos nacionais e internacionais;
- VI. Participação como ouvinte em defesas de monografias finais de cursos de graduação, dissertações de mestrado e/ou tese de doutorado e ou atividades específicas de cursos;
- VII. Projetos e programas de extensão;
- VIII. Cursos e eventos;
- IX. Administração e representações estudantis;
- X. Projeto voluntariado dos cursos de graduação;
- XI. Obtenção de prêmios;
- XII. Obtenção de patentes;
- XIII. Obtenção de certificações.

§ 1º. As *disciplinas extracurriculares*, elencadas no inciso I, podem ser realizadas em outros cursos de graduação ou pós-graduação da Faculdade Batista Brasileira ou em outras Instituições de Ensino Superior nas áreas afins ao curso a que pertence o aluno;

§ 2º. As *monitorias* de ensino devem ser pertinentes a disciplinas do currículo pleno dos cursos de graduação;

§ 3º. Os *estágios extracurriculares* devem ter convênio com instituições que tenham reconhecimento desta instituição;

§ 4º. Os *projetos e programas de pesquisa* devem ser orientados por docentes deste curso ou de outra Instituição de Ensino superior na área do curso, exceto a Monografia de conclusão de curso, e devem ser atestados pelo professor orientador com o total das horas empregadas para a pesquisa;

§ 5º. Os *trabalhos acadêmicos* devem ser publicados em jornais, revistas e outros órgãos de veiculação pública virtual ou física;

§ 6º. A *participação como ouvinte dos trabalhos de Monografia Final* dos cursos de graduação, defesas de Dissertações de Mestrado e/ou Teses de Doutorado, audiência, entre outras, deve ser comprovadamente atestada com documento do responsável pela atividade, por docentes da Faculdade Bateria Brasileira ou da instituição onde se realizou a defesa, palestra ou seminário e audiências públicas;

§ 7º. Os *projetos e programas de extensão comunitária* coordenados por docentes da FBB e aprovados pelo curso, deverão ser comprovados mediante Atestado ou Certificado expedido pelo setor competente da IES;

§ 8º. Os *Cursos diversos* centrados na área do curso de graduação ou cursos de língua estrangeira deverão ser comprovados mediante Atestado ou Certificado expedido pela extensão da FBB, ou pela Instituição promotora do Evento;

§ 9º. A *representação estudantil* em órgãos colegiados da FBB ou do movimento estudantil deverão ser comprovadas mediante atestado do presidente do órgão;

§ 10. Os *Projetos voluntários* deverão ser previamente aprovados pelo Colegiado do curso, devem ser orientados por docentes deste curso ou de outra Instituição de Ensino superior na área do curso de graduação, e devem ser atestados pelo professor orientador com o total das horas empregadas na atividade;

§ 11. A *obtenção de prêmios*, elencada no inciso XI, deverá ser comprovada mediante documento da instituição que o conceder;

§ 12. A *obtenção de patentes* deverá ser comprovada mediante registro no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial;

§ 13. A *obtenção de certificações* deverá ser comprovada mediante documento da instituição que o conceder;

§ 14. A aprovação das atividades complementares especificadas mediante aprovação do Colegiado do curso, tendo o limite de aproveitamento em conformidade com a tabela de atividades complementares.

§ 15. As Atividades Complementares são obrigatórias, e até o último semestre dos cursos de graduação, o aluno deverá ter realizado 100% (cem por cento) da carga horária para as Atividades Complementares, caso contrário, a FBB ficará desobrigada a incluir o seu nome na informação a ser prestada ao Ministério da Educação - MEC - dos prováveis formandos do respectivo ano civil.

Art. 5º. Somente serão válidas as atividades realizadas a partir do ingresso do aluno em um dos cursos de graduação. A validação das atividades desenvolvidas pelos alunos será realizada mediante os seguintes critérios:

- I.** Identificação com os objetivos dos cursos de graduação;
- II.** A contribuição para a formação do futuro profissional do curso de graduação;
- III.** Demais critérios a serem analisados e definidos pelo Colegiado dos Cursos de Graduação.

CAPÍTULO III Das Competências

Art. 6º. É de competência do aluno:

- I.** Relatar o pedido via sistema de requerimento, registrando as atividades complementares e respectiva carga horária;
- II.** Postar a atividade no portal do aluno documentação referente à atividade complementar realizada, para validação da coordenação do curso.

Art. 7º. É de competência da Coordenação do Curso:

- I.** Receber a documentação encaminhada via requerimento e/ou via sistema encaminhado pelo aluno.
- II.** Analisar a atividade para verificar a conexão da atividade com o curso de graduação e a sua relevância para o processo de formação.
- III.** Estimar a carga horária, de acordo com o barema dos cursos.
- IV.** Relatar a aprovação ou reprovação do pedido via sistema de requerimento, registrando as atividades complementares e respectiva carga horária aproveitada no Histórico Escolar.
- V.** Encaminhar a documentação para a Secretaria Geral para fins de arquivo na pasta do aluno.

CAPÍTULO IV Do Funcionamento

Art. 8º. Para o aproveitamento das Atividades Complementares, deverá ser exigido do aluno, como comprovação, dentre outros: certificados, atestados, diplomas, relatórios.

Art. 9º. Se a prova da Atividade Complementar não informar a respectiva carga horária, esta será estimada pela Coordenação do Curso, a partir do tipo de atividade e do regulamento de atividades complementares do curso de acordo com o Barema.

Art. 10. Para o aproveitamento da carga horária, além do Barema, é via a relevância da atividade para o processo de formação e a relação de contemporaneidade entre a realização da atividade e o curso de graduação do aluno. Se a atividade realizada não se justificar entre os três eixos exigidos pelo MEC: ensino, pesquisa e extensão, não será aceita pela coordenação.

Art. 11. O registro das Atividades Complementares é realizado mediante requerimento eletrônico do aluno e entrega de documentos referidos no art. 5º deste Regulamento à Coordenação do Curso.

§ 1º. A Coordenação do Curso decidirá acerca do pedido via sistema de requerimento, após o recebimento dos documentos comprobatórios.

§ 2º. A Coordenação do Curso enviara para o sistema de requerimento a carga horária computada, segundo o estipulado pelo barema, e inscreverá a informação no histórico escolar do aluno, devolvendo os documentos comprobatórios ao protocolo para arquivo.

§ 3º. A carga horária total da atividade será computada no histórico para conhecimento e relevância da quantidade de horas de formação, contudo, o aproveitamento de horas é computador de acordo com o barema. O Histórico possui dois campos, um de carga horário total realizada, outro de carga horaria aproveitada.

§ 4º. A quantidade de horas realizada e a aproveitada permitida pelo barema se justifica pela legislação do Ministério da Educação que exige diversidade de atividades entres os eixos de Ensino, Extensão e Pesquisa.

Art. 12. O requerimento poderá ser feito até o último dia letivo do último semestre cursado pelo aluno, conforme calendário determinado pela Faculdade Batista Brasileira.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 13. O aluno pode realizar Atividades Complementares desde o primeiro semestre do curso.

Art. 14. O Regulamento das Atividades Complementares deverá ser elaborado visando a atender às particularidades de cada Curso, sempre em harmonia com o previsto neste Regulamento e no Regimento Geral da IES.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 15. O presente Regulamento poderá sofrer alterações, desde que submetidas à aprovação do colegiado e posteriormente ratificadas pelo Conselho Superior de Ensino - CONSUPE.

Art. 16. As especificidades de cada área serão expressas através de anexos a este Regulamento.

Art. 17. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo colegiado de cada curso e, quando necessário, pela Diretoria da IES.

Salvador, 25 de Fevereiro de 2016.
Atualizado em 2021.



Rua Altino Serbeto de Barros 174, Itaigara,
CEP: 41830-492, Salvador, BA

BAREMA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Os cursos da IES contemplam em seus fluxogramas as horas para as Atividades Complementares que estão normatizadas pelo Parecer CNE/CES n. 67/2003 e Resolução CNE/CES n. 02/2007. Constam no PDI, PPCs e Regimento Geral da Faculdade Batista Brasileira e possuem regulamento aprovado pelo Conselho Superior de Educação (CONSUPE/FBB).

As Atividades Complementares são componentes curriculares enriquecedores e complementadores do perfil do formando, que possibilitam avaliação de habilidades, conhecimentos e competência do aluno, inclusive adquirida fora do ambiente acadêmico, incluindo estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mercado do trabalho, estabelecidas ao longo do curso, notadamente integrando-as às diversas peculiaridades regionais e culturais, assim como ações de extensão junto à comunidade.

As Atividades Complementares serão regidas pelos: princípios da articulação entre pesquisa, ensino e extensão; princípios éticos, humanistas e solidários e, da interdisciplinaridade. Entendidas como práticas obrigatórias e que se apresentam em múltiplos formatos, estão divididas nas seguintes categorias:

- Participação em eventos;
- Estágios não obrigatórios
- Curso de extensão e atividades de intercâmbio
- Disciplinas não previstas no currículo pleno
- Atividades de Extensão
- Atividades de difusão e intercâmbio científico-cultural
- Atividades de Responsabilidade Social e Assistencial
- Atividades de iniciação científica
- Monitoria
- Administração e representações estudantis;
- Projeto voluntariado dos cursos de graduação;
- Obtenção de prêmios;

BAREMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Diversidades de Atividades e seu valor de referência aproveitada no HE

VALIDADE E APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Atividade Desenvolvida		CH Validade	C H Máxima permitida
Publicação (pesquisa)	Artigos em periódicos na área do curso	30 horas	100 horas (o aluno que fizer publicações só poderá aproveitar até o teto de 100 horas o HE)
	Livro com conselho editorial	40 horas	
	Capítulo de livros com conselho editorial	20 horas	
	Trabalho completo em anais	15 horas	
	Resumo em revista especializada	10 horas	
	Resumo de trabalho publicado em eventos locais ou regionais	5 horas	
	Resumo de trabalho publicado em eventos Nacionais	8 horas	
	Resumo de trabalho publicado em eventos Internacionais	15 horas	
	Artigo em periódico fora da área do curso.	10 horas	
Resenha, crônicas, poema, contos em jornais, livros ou revista não especializada, eletrônica ou não.	5 horas		
Participação em eventos científicos, cultural ou artístico (seminário, Jornadas, simpósio) (Pesquisa)	Como organizador/a do evento	20 horas	80 horas
	Como monitor	15 horas	
	Como ouvinte	5 horas	
	Como coordenador de grupo	10 horas	
	Como palestrante	15 horas	
	Comunicações (orais ou painéis)	20 horas	
Mini cursos/oficinas (Extensão\ Ensino)	Como organizador/a	20 horas	80 horas
	Como participante	5 horas	
	Como coordenador	10 horas	
	Como facilitador	15 horas	
Cursos (Ensino\ Extensão)	Capacitação/atualização feitos fora ou dentro da FBB	30 horas	100 horas
	Língua Estrangeira (módulo completo)	30 horas	
	Informática Básica (curso completo)	30 horas	
Ensino (Atividade prática)	Representação estudantil (CONSEPE, CONSUPE, Colegiado)	5 horas	30 horas
Ensino	Atividades técnicas, culturais e artísticas	10 horas	30 horas
Pesquisa	Elaboração de material didático	20 horas	40 horas
Extensão	Premiações ou distinções	10 horas	20 horas
Extensão	Trabalho voluntário em instituições públicas de ensino	10 horas	40 horas
Extensão	Realização de exposição de arte	10 horas	30 horas

Ensino	Monitoria de disciplina (com bolsa ou voluntária)	2 horas de AD = 1 hora de AC	60 horas
Ensino (Prática)	Estágio extracurricular	4 horas de AD = 1 hora de AC	60 horas
Pesquisa	Participação em Núcleo de Pesquisa da FBB (NECTAR, NEPAD, NEIGER)	10 horas	40 horas
Pesquisa	Participação em Projetos de Pesquisa e/ou Extensão em outras Instituições	10 horas	40 horas
Extensão	Participação em Projetos de Extensão (comunitária ou outros de alcance social, organizados pela FBB e/ou por outras entidades representativas).	10 horas	40 horas
Ensino (Prática)	Participação em organização e representação estudantil	10 horas	40 horas
Ensino (Prática)	Participação em Empresa Júnior	5 horas de AD = 1 hora de AC	40 horas
Extensão	Participação como Mesário Voluntário	10 horas	20 horas
Ensino (Prática)	Participar como ouvinte à defesa de Dissertações, teses e monografias (na IES ou fora) e audiência pública.	10 horas	40 horas
Ensino (Prática)	Visitas técnicas/temáticas ou excursões de estudo organizadas por IES reconhecida ou autorizada pelo MEC ou por Associações Profissionais excetuando-se as atividades previstas no Projeto Pedagógico de cada curso com anuência da Coordenação do Curso anterior à viagem.	10 horas	40 horas
Pesquisa	Produção/elaboração de material técnico, multimídia, didático desde que aprovado pelo Colegiado de Curso.	1 produção = 10 horas de AC	40 horas

Observação:

Outras atividades realizadas, que não estiverem contempladas no Barema, devem ser analisadas pela Coordenação do Curso e encaixada dentro dos eixos de referência da legislação do MEC., bem como, a equivalência de horas validada para registo no Histórico.

Documento revisado e atualizado. Aprovado pelo Conselho Superior de Educação em 15 de outubro de 2021.

Atualizado em outubro de 2021

Salvador 01 de outubro de 2021